PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00 (nove horas), por meio de **videoconferência**, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros **Daniela Cristiana da Eira Corrêa Benayon** (Presidente), **Altina Magalhães de Souza** (Conselheira Titular)**, Marcelo Magaldi Alves** (Conselheiro Titular), **Walber Moraes dos Reis** (Conselheiro Titular), **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular), **Maria Edna Araújo** (Conselheira Titular) e **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), bem como os(as) **Convidados(as) Flávio Rodrigues de Castro** (Superintendente de Investimentos) e **Carlos Michael Maia Rodrigues** (Chefe do Setor de Planejamento). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, o conselheiro Marcelo Magaldi Alves foi designado para atuar como secretário da presente reunião. Iniciada a reunião, a Presidente passou à leitura da pauta do dia: 1) Indicadores de Desempenho do mês de março; 2) Balancete de março; 3) Relatório Mensal de Investimentos referente a março; 4) Providências em relação à empresa que prestou serviços de inventário (siged nº 2018.17848.17891.0.002656); 5) Outros assuntos eventualmente pertinentes. De saída, a Presidente passou aos Indicadores de Desempenho do mês de março, por meio do qual é feito o acompanhamento das metas traçadas e definidas em lei à Manaus Previdência, enquanto gestora de regime próprio de previdência social. Nesse espeque, apresentou os seguintes indicadores: (a) pela Superintendência de Investimentos: Rentabilidade no mês, Rentabilidade no mês sem “fundos problemáticos”, Rentabilidade Acumulada, Rentabilidade Acumulada “sem fundos problemáticos” e Evolução da Carteira; (b) pelo Setor Financeiro: Receita e Detalhamento PPREV, Receita e Detalhamento PFIN, Receita e Detalhamento TX ADM; (c) pelo Setor de Planejamento e Orçamento: LOA, Arrecadação, Empenho Folha e Arrecadação-Empenho concernentes ao Plano Previdenciário, ao Plano Financeiro e à Taxa de Administração, bem como Resumo de Execução Orçamentária; (d) pela Gerência da Área Previdenciária: Folha de Pagamento PPREV, Folha de Pagamento PFIN, Relação de Receita x Despesa, por Secretaria, referentes ao PPREV e ao PFIN, Publicação de Aposentadoria, Tipo de Aposentadoria, Publicação de Pensão, Porcentagem de Aposentadorias concedidas no prazo, Porcentagem de Pensões concedidas no prazo (de instituidor aposentado e ativo), Porcentagem de Revisões de Aposentadoria no prazo, Porcentagem de Revisões de Pensão no prazo e Porcentagem de Benefícios Implantados em Folha no prazo; (e) pela Gerência de Administração e Finanças: Despesas Administrativas; (f) pela Ouvidoria: Fale Conosco; (g) pela Procuradoria: Ações Judiciais propostas contra a Manausprev em março 2021, Sentença e Acórdãos 2021 (procedência contra e a favor da Manausprev) e principais decisões judiciais de março. Diante do exposto, uma vez respeitadas as diretrizes para elaboração, os membros do CMP aprovaram os Indicadores de Desempenho referentes ao mês de março. Avançando na pauta, a Presidente cedeu a palavra ao Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, que apresentou os indicadores referentes à previsão da Lei

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 08/06/2021 15:03:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAUJO EM 07/06/2021 15:41:22
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 68744655

PREFEITURA DE MANAUS

Orçamentária Anual de 2021, face à Arrecadação, Empenho-Folha e Arrecadação-Empenho executados, concernentes ao Plano Previdenciário, ao Plano Financeiro e à Taxa de Administração, bem como Resumo de Execução Orçamentária. Por conseguinte, no que tange ao Balancete do mês de março, já analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal – Cofis, com todas as informações quanto ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Receitas e Despesas das UG: 630201 – MANAUS PREVIDÊNCIA – TAXA DE ADM, UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO e UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO, e que foi previamente analisado pelos Conselheiros, foi aprovado, por unanimidade, na ocasião. O Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento agradeceu e retirou-se da sala de videoconferência. Dando continuidade aos assuntos do dia, a Presidente cedeu a palavra ao Superintendente de Investimentos para apresentação do Relatório de Investimentos de março (documento SIGED n.º 2021.17848.17920.9.005640). Cumprimentando a todos, Flávio Rodrigues iniciou sua apresentação elucidando que o Relatório em epígrafe já foi objeto de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sendo aprovado por ambos os órgãos colegiados. Dessa feita, no que diz respeito à Carteira Total de Investimentos da Manaus Previdência, ressaltou que a posição em 31/03/2021 foi de R$ 1.197.458.075,37, com a seguinte composição: 20,81% em títulos atrelados à inflação, 24,30% renda fixa, 27,15% bolsa, 10,03% exterior, 5,50% crédito privado, 5,99% multimercado, 2,92% FIP, 1,14% pré-fixados, 1,38% FI Imobiliário, 0,71% FIDC e 0,09% DI. Assim, pelo regime de segregação de massas, em março, a Carteira correspondeu a R$ 1.179.152.403,76 no Plano Previdenciário, R$ 13.412.292,84 no Plano Financeiro e R$ 4.893.378,77 na Taxa de Administração. Quanto à qualidade do Investimento da Carteira Total, 95,29% estão alocados na Carteira Sem Fundos Problemáticos, em face de 4,71% de Investimentos Problemáticos. No Plano Previdenciário, em que há a necessidade de se manter o equilíbrio atuarial (com meta de IPCA+5,44%), a rentabilidade da Carteira, incluindo os fundos problemáticos, foi de 1,10%. Desconsiderando tais fundos, foi de 1,17%, enquanto que a meta para o período foi de 1,42%. Assim, no acumulado do ano de 2021, a carteira do PPREV rendeu -0,75%, sem fundos problemáticos -0,53%, ao passo que a meta atuarial foi de 3,37%. O Superintendente de Investimentos teceu comentários sobre o cenário econômico nacional, registrando que, em março, a deterioração da situação da pandemia, já evidenciada no mês anterior, se acentuou ainda mais, o que provocou a tomada de medidas de circulação ainda mais restritivas em todo o país, e os indicadores da atividade econômica brasileira, que estavam apresentando resultado positivos, agora devem sofrer impacto negativo, especialmente no mês de março. Apesar do momento mais desafiador em relação à pandemia, o Superintendente ressaltou que o Ibovespa apresentou alta de 6,00% com a aprovação da PEC Emergencial, antecipando um movimento de recuperação econômica à medida que os investidores ainda têm expectativas positivas em relação ao ganho de tração do ritmo de vacinação no país. Neste contexto de recrudescimento da pandemia e de aumento da incerteza fiscal, somados a elevação nas expectativas de inflação, o Banco Central do Brasil decidiu iniciar o processo de normalização Selic elevando a taxa básica em 0,75 p.p., e já sinalizou outro aumento de,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 08/06/2021 15:03:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAUJO EM 07/06/2021 15:41:22
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 68744655

pelo menos, 0,75 p.p. na reunião de maio. Sendo assim, neste mês, as taxas das NTN-Bs apresentaram elevação em todas as maturidades e o mercado já faz projeções de Selic em torno de 6,00% para o final do ano. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório de Investimentos de março – disponibilizado previamente para análise dos Conselheiros – foi aprovado à unanimidade, momento após o qual foi assinado digitalmente o Parecer n.º 08/2021-CMP, formalizando a referida deliberação. No próximo item da pauta, a Presidente trouxe à baila o processo siged nº 2018.17848.17891.0.002656. Versam os autos sobre a execução do Contrato Administrativo nº 001/2019 (fl. 283-292), que tem por objeto a prestação de serviço de atualização do ativo permanente para o fechamento de inventário, compreendendo os serviços de reconhecimento, baixa, mensuração e reavaliação dos bens móveis da Manaus Previdência, na forma indicada no Termo de Referência, conforme Cláusula II. De acordo com a Cláusula VI do Contrato, restou estabelecido que a execução do objeto se daria no prazo de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, podendo chegar a termo com a execução total do objeto e liquidação da despesa. Em razão do que consta no item 5.3 do TR, foi solicitada análise da execução contratual ao Conselho Fiscal – COFIS desta Autarquia, que, por meio de deliberação exarada na Ata anexa às fls. 318-321, solicitou esclarecimentos e documentação complementar, sugerindo, ao final, que a comissão de fiscalização contatasse a Contratada para que se fizessem os ajustes necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado. Os fiscais, de seu turno, elaboraram o relatório anexo às fls. 322-330. Em nova deliberação, considerando o teor do referido relatório, entendeu o COFIS pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria para análise quanto à possível “quebra de contrato e glosa”.Contudo, antes da análise requerida, solicitamos, conforme fls. 402-403, manifestação conclusiva dos fiscais do contrato acerca do que fora satisfatoriamente executado, considerando a manifestação da contratada anexada (fls. 404-408), tendo sido prestadas as informações exaradas às fls. 417-421. A Procuradoria emitiu o Parecer nº 034/2021 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA e concluiu que: a) O pagamento por parte da Administração Pública pressupõe que o contratado tenha adimplido integral e satisfatoriamente as obrigações a que se sujeitou quando da contratação, porque a liquidação da despesa considerará apenas o serviço prestado de acordo com as regras estabelecidas, atestados pelos fiscais do contrato e desde que a conclusão daqueles serviços – atestados pelos fiscais – sejam devidamente aprovados pelo CMP e COFIS; b) Em relação à eventual serviço prestado cuja qualidade e adequação às regras avençadas não tenham sido atestadas pelos fiscais do contrato, considera-se ter havido sua rejeição, conforme autorizado pelo item 11.2 do TR, sendo, esse fato, também considerado como inexecução total, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula XV do Contrato, não subsistindo, portanto, qualquer direito decorrente de serviços não executados; c) Com fundamento no Parágrafo Quarto da Cláusula IX do Contrato combinado com o item 19.1 do TR, recomendou-se a retenção do pagamento dos valores devidos – aqueles efetivamente atestados pelos fiscais e aprovados pelo CMP e COFIS – até o resultado final do processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual, que compete à

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 08/06/2021 15:03:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAUJO EM 07/06/2021 15:41:22
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 68744655

Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), conforme Lei Municipal nº 2.442/2019. Em decisão conjunta da PRESI e da DIRAFI, o Parecer supracitado foi acolhido, determinando-se a intimação da empresa contratada, momento após o qual os autos retornaram ao COFIS, o qual deliberou pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos para apuração dos fatos narrados. Em Nota Informativa, a referida Comissão registrou que, *ipsis litteris:* "aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 12 (doze) meses", em relação à empresa Moreira & Andrade LTDA, com publicação no DOM 4894 (pág. 36, Caderno 1), compreendendo o período de 03/08/2020 a 03/08/2021. Os autos assim, retornados à Manaus Previdência, passaram pelo COFIS que tomou ciência da pena aplicada à empresa e agora vieram ao CMP para deliberação final. Diante de todo o exposto, os Conselheiros, à unanimidade, declararam-se cientes das providências adotadas ao caso, e não havendo o que se contestar, determinaram a adoção das medidas administrativas necessárias para efetivação da aplicação da penalidade. Por fim, em outros assuntos eventualmente pertinentes, foi trazido para ciência do CMP o processo siged nº 2020.17848.17891.0.000412. Trata-se da Análise e Reconhecimento de Softwares Desenvolvidos Internamente da Manaus Previdência, que já fora analisado e deliberado pelo COFIS quanto à sua incorporação como bens intangíveis, e cujo objeto já fora avaliado por parte da Comissão Permanente de Reconhecimento, Mensuração e Reavaliação da SEMAD, conforme despacho nº DESPACHO Nº 001/2021 – CPRMR, quanto aos valores de mercado intangível. Assim, havendo sido tomadas todas as providências cabíveis e não havendo o que se questionar, os membros do CMP, à unanimidade, deliberaram pela aprovação da incorporação dos bens, na forma esposada nos autos. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes na videoconferência e deu por encerrada a reunião, às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), da qual, eu, Marcelo Magaldi Alves, atuando como secretário, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon (Presidente do CMP).....

Marcelo Magaldi Alves (membro conselheiro titular).....

Altina Magalhães de Souza (membro conselheira titular).....

Walber Moraes dos Reis (membro conselheiro titular).....

Rossicleide Brandão da Fonseca (membro conselheira titular).....

Maria Edna Araújo (membro conselheira titular).....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 08/06/2021 15:03:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAUJO EM 07/06/2021 15:41:22
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 68744655

PREFEITURA DE MANAUS

165 **Vanessa Cardoso Carneiro (membro conselheira titular).....**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 08/06/2021 15:03:50
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAUJO EM 07/06/2021 15:41:22
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 68744655

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo ata_da_5__reuniao_ordinaria_11.05.2021.pdf.p7s do documento **2021.17848.17917.9.007779** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	07/06/2021 11:44:06 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	07/06/2021 11:44:23 (CERTIFICADO DIGITAL)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	07/06/2021 11:45:17 (LOGIN E SENHA)
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	07/06/2021 12:05:41 (LOGIN E SENHA)
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	07/06/2021 12:20:30 (LOGIN E SENHA)
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	07/06/2021 15:41:22 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	08/06/2021 15:03:50 (LOGIN E SENHA)

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 68744655